EDITAL Nº 02/2026/PPGAQ/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA PARA O ANO DE 2026-NÍVEL:DOUTORADO.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROQUÍMICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGAQ/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata e orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o início da mesma no próximo edital de seleção de bolsistas- nível: doutorado.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGAQ/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapa	Período
Divulgação do edital	14/04/2026
Período de inscrição	15 a 20/04/2026
Realização da análise documental	22 e 23/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 17h do dia 29/04/2026
Divulgação do resultado final	30/04/2026

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Doutorado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025.

https://repositorio.ufes.br/server/api/core/bitstreams/c0a7e992-1e05-4b2f-86d2-90f5e466ee5b/content

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante preenchimento de formulário e envio para o endereço de **e-mail da Comissão de Processos Seletivos (agroquimica.ppgaq.ufes@gmail.com)**, com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os candidatos matriculados no doutorado no segundo período de 2025 (Edital 03/2025), ainda não contemplados com bolsa de estudos, e ingressantes no primeiro período de 2026, aprovados/as no Edital 006/2025-PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO DOUTORADO EM AGROQUÍMICA.
.

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos candidatos em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGAQ/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.
§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada, caso a agência pagadora permita, deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (Peso 2);
II. Condição socioeconômica (Peso 2);
III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
IV. Nota de classificação no Processo Seletivo (Peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0. (Peso 2)
II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. (Peso 2)

III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério.(Peso 1)

IV. Será atribuída a nota de classificação obtida no Processo Seletivo, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no Edital 03/2025 e Edital 06/2025. A pontuação obtida será submetida a processo de normalização, atribuindo-se o valor máximo de 10 (dez) pontos à maior pontuação, e ajustando-se as demais de forma proporcional a essa referência. (Peso 1)

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) serão utilizadas as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

$$NF = \frac{\text{Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração x2 + Condição socioeconômica x2 + Estrangeiro x1 + Nota Processo Seletivo (normalizado-máximo 10 pontos) x1}}{6,0}$$

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com vínculo empregatício**:

$$NF = \frac{\text{Condição socioeconômica x2 + Estrangeiro x1 + Nota Processo Seletivo (normalizado-máximo 10 pontos) x1}}{4,0}$$

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados/as à bolsa para ações afirmativas os/as aprovados/as em Edital de ingresso ao curso de Doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem o resultado da validação de declaração por processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Art. 14. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da

Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 15. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 16. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VIII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 17. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 18. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também a cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 19. Os/as candidatos/as que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e

prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso nesses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 20. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital. Contudo, deverá aguardar a disponibilidade de uma próxima bolsa, caso as disponíveis já tenham sido implementadas.

Art. 21. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 22. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 23. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 24. A listagem com o resultado será divulgada pelo PPGAQ/UFES.

Alegre/ES, 09 de abril de 2026.

Prof. Dr. Carlos Henrique R. de Oliveira

Prof. Dr. Demetrius Profeti

Profa. Dra. Luciene Paula Roberto Profeti

Prof. Dr. Vagner Tebaldi de Queiroz

Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Agroquímica - PPGAQ

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);

2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:

a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;

b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;

c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo III), preenchida e assinada;

d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:

a) Resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024;

b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo V), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;

b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;

c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;

d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VIII), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;

e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo IX), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar[1]

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica[2]
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

[1] Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

[2] Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGAQ

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGAQ.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque: () Candidato negro () Candidato indígena () Candidato quilombola () Candidato transexual/travesti () Candidato com deficiência () Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Alegre/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____ __, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta média nos últimos três meses de R$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 04/2024-PPGAQ, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 04/2024-PPGAQ, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,

_____,

CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena localizada no município de _____, no Estado _____, e que esta declaração está em conformidade com o Edital. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Alegre/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,_____,
CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____, localizado no município de _____, no Estado _____, e que esta declaração está em conformidade com o Edital. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Alegre/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), CPF: _____, declaro que sou travesti (),transexual () e/ou transgênero (), e que esta declaração está em conformidade com o Edital. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Alegre/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,

_____,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Alegre/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu,_____,
CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Alegre/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato